Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Objeto	Contratação de entidade certificadora devidamente habilitada no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, para realização dos serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão, visando à obtenção e ao acompanhamento da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II do Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Sananduva – FAPS, conforme as normas aplicáveis ao programa.
02	Descrição da necessidade	A presente contratação decorre da necessidade de promover a avaliação institucional do Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Sananduva – FAPS, visando à obtenção da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II, no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social. A certificação tem por finalidade contribuir para o aprimoramento da governança previdenciária, o fortalecimento dos controles internos, a transparência administrativa e a adoção de boas práticas de gestão, mediante avaliação do atendimento aos requisitos estabelecidos pelo programa. Para tanto, faz-se necessária a atuação de entidade certificadora habilitada, responsável pela realização dos procedimentos técnicos de avaliação e certificação, bem como das auditorias de supervisão destinadas ao acompanhamento da manutenção dos requisitos aplicáveis. A contratação busca, assim, viabilizar a avaliação independente das práticas de gestão previdenciária do FAPS, observadas as normas e diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS, em atendimento ao interesse público e à necessidade de aperfeiçoamento da administração previdenciária municipal.
03	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Planejamento e Administração.
04	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O Município não dispõe de Plano Anual de Contratações vigente para o exercício de 2026, razão pela qual não há compatibilidade a ser verificada quanto a esse instrumento de planejamento.
05	Requisitos da contratação	**5.1. Habilitação da entidade certificadora** 5.1.1. Os serviços deverão ser executados por entidade certificadora devidamente habilitada no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, observados os requisitos aplicáveis à certificação no Nível II. 5.1.2. A habilitação deverá ser comprovada mediante documento oficial pertinente ou consulta realizada pela Administração à relação oficial de entidades certificadoras habilitadas, observada a abrangência da certificação pretendida. **5.2. Normas e condições gerais de execução** 5.2.1. A execução dos serviços deverá observar as disposições do Manual do Pró-Gestão RPPS e demais normas, procedimentos e orientações oficiais aplicáveis ao programa. 5.2.2. A entidade certificadora deverá disponibilizar os profissionais,

equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, respeitadas as modalidades documental, presencial e remota estabelecidas para cada etapa.

5.2.3. O planejamento e o agendamento das auditorias deverão ocorrer em articulação com a Administração, considerando a disponibilidade dos documentos, informações e responsáveis necessários à realização das atividades.

5.3. Pré-auditoria documental

5.3.1. A pré-auditoria terá caráter opcional e compreenderá a análise documental relacionada aos requisitos de certificação pretendidos, com previsão de 2 (dois) dias de atividades.

5.3.2. Sua realização dependerá de solicitação da Administração, não sendo devida qualquer remuneração caso a etapa não seja solicitada e efetivamente executada.

5.4. Auditoria de certificação

5.4.1. A auditoria de certificação será realizada presencialmente, com previsão de 2 (dois) dias de atividades, compreendendo a avaliação dos requisitos e procedimentos necessários à certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II.

5.4.2. A avaliação deverá abranger a verificação dos requisitos e das ações exigidas para o nível de certificação pretendido, mediante análise dos documentos, informações e demais elementos pertinentes.

5.4.3. A entidade certificadora será responsável pela realização dos procedimentos técnicos de avaliação e certificação, ficando a concessão do certificado condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelo programa.

5.5. Auditorias de supervisão

4.5.1. Estão previstas 2 (duas) auditorias anuais de supervisão, realizadas na modalidade remota, com previsão de 1 (um) dia de atividades para cada supervisão.

5.5.2. As auditorias deverão contemplar a verificação das ações obrigatórias e dos requisitos de manutenção da certificação, observadas as disposições aplicáveis ao Nível II.

5.5.3. A certificação pretendida possui período de validade de 3 (três) anos, devendo ser observadas as condições de acompanhamento e supervisão previstas no programa.

5.6. Relatórios, registros e documentação

5.6.1. A entidade certificadora deverá elaborar e disponibilizar os relatórios técnicos correspondentes às auditorias realizadas, contendo os resultados das avaliações e os registros pertinentes, conforme os procedimentos aplicáveis.

5.6.2. Caberá à entidade certificadora realizar os registros e procedimentos de sua responsabilidade nos sistemas oficiais relacionados à certificação, inclusive no CADPREV, quando aplicável.

5.6.3. Quando atendidos os requisitos estabelecidos pelo programa, deverão ser realizados os procedimentos pertinentes à emissão e à disponibilização dos documentos comprobatórios da certificação.

5.7. Responsabilidades e acompanhamento da execução

<table>
<tr>
<td></td>
<td></td>
<td>
5.7.1. A entidade certificadora deverá comunicar à Administração eventuais impedimentos ou circunstâncias que possam comprometer a realização das auditorias, permitindo a adoção das providências necessárias à continuidade da execução.

5.7.2. A execução de cada etapa deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos e resultados correspondentes, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços pela Administração.

5.7.3. A execução contratual deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às responsabilidades da contratada, à fiscalização e ao recebimento dos serviços.

5.8. Condições financeiras e de pagamento

5.8.1. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais custos operacionais, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.8.2. Os pagamentos observarão os valores individualizados das etapas contratadas e ficarão condicionados à efetiva execução dos serviços e ao respectivo atesto pela Administração.

5.8.3. A pré-auditoria, por seu caráter opcional, somente gerará obrigação de pagamento quando solicitada, efetivamente executada e devidamente atestada pela Administração.
</td>
</tr>
<tr>
<td>06</td>
<td>Quantidade estimada da contratação</td>
<td>
A contratação será realizada em item único, contemplando os serviços necessários à obtenção e ao acompanhamento da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II do Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Sananduva – FAPS.

Os quantitativos foram definidos considerando as etapas de avaliação e supervisão previstas para a certificação pretendida, conforme discriminado a seguir:
<table>
<tr><th>Etapa</th><th>Descrição dos serviços</th><th>Quant.</th><th>Duração estimada</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Pré-auditoria documental (opcional)</td><td>01</td><td>2 dias</td></tr>
<tr><td>02</td><td>Auditoria de certificação presencial</td><td>01</td><td>2 dias</td></tr>
<tr><td>03</td><td>Primeira auditoria anual de supervisão remota</td><td>01</td><td>1 dia</td></tr>
<tr><td>04</td><td>Segunda auditoria anual de supervisão remota</td><td>01</td><td>1 dia</td></tr>
</table>
A contratação compreende, portanto, 1 (uma) auditoria de certificação, 2 (duas) auditorias anuais de supervisão e a possibilidade de realização de 1 (uma) pré-auditoria documental, de caráter opcional.

A pré-auditoria somente será executada mediante solicitação da Administração, observada a necessidade de sua realização. Sua eventual não execução não altera os quantitativos previstos para as demais etapas.
</td>
</tr>
</table>

07	Levantamento de mercado	O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de avaliação e certificação institucional do Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Sananduva – FAPS, no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível II, considerando a viabilidade técnica, a adequação à finalidade pretendida e a economicidade da contratação. Foram consideradas as seguintes alternativas: **I – Execução direta pela Administração Municipal** Consiste na utilização da estrutura administrativa e dos servidores do próprio Município para realizar as atividades necessárias à avaliação institucional. Embora a Administração possa desenvolver ações internas de organização, adequação de procedimentos e aperfeiçoamento da gestão previdenciária, essa alternativa não substitui a auditoria independente realizada por entidade certificadora habilitada no âmbito do programa. Dessa forma, a execução direta não atende integralmente à necessidade identificada, uma vez que a certificação institucional depende da avaliação por entidade externa habilitada. **II – Contratação de serviços de consultoria ou assessoria especializada** Consiste na contratação de profissionais ou empresas para prestar apoio técnico à organização de documentos, à adequação de procedimentos e à implementação de boas práticas de gestão previdenciária. Embora esses serviços possam contribuir para a preparação institucional do FAPS, não substituem os procedimentos de auditoria e certificação realizados por entidade certificadora habilitada. Além disso, a necessidade identificada está direcionada à avaliação e certificação institucional, não abrangendo a contratação de assessoria continuada para adequação dos processos internos. Assim, essa alternativa não constitui solução suficiente para o atendimento integral da demanda. **III – Contratação de entidade certificadora habilitada** Consiste na contratação de entidade habilitada no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS para realização dos procedimentos técnicos de avaliação e certificação institucional, compreendendo auditoria de certificação, auditorias de supervisão e possibilidade de pré-auditoria documental, de caráter opcional. Essa alternativa permite a realização das avaliações por entidade externa habilitada, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao programa, abrangendo as etapas necessárias à obtenção e ao acompanhamento da certificação pretendida. A solução apresenta adequação técnica à necessidade administrativa, com escopo definido, etapas individualizadas e possibilidade de pagamento conforme os serviços efetivamente executados. **IV – Realização de procedimento licitatório** A seleção da entidade certificadora por meio de procedimento licitatório constitui alternativa juridicamente possível, desde que observados os requisitos da legislação aplicável. Entretanto, considerando a natureza dos serviços, o escopo delimitado

		e o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de adoção da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, desde que atendidos os pressupostos legais. Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório não se apresenta como medida necessária para a presente demanda, diante da existência de hipótese legal de dispensa e da possibilidade de seleção de proposta vantajosa mediante adequada pesquisa de preços. **V – Contratação direta por dispensa de licitação** A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, observados os limites de valores legalmente estabelecidos e atualizados. O valor global máximo estimado da contratação é de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), abrangendo as etapas previstas, inclusive a pré-auditoria de caráter opcional, situando-se abaixo do limite legal aplicável à hipótese. A adoção da dispensa deverá observar os requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a verificação das condições estabelecidas no art. 75, § 1º, especialmente quanto ao somatório das despesas de mesma natureza, e a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado. **VI – Justificativa da solução escolhida** Após a avaliação das alternativas, conclui-se que a contratação de entidade certificadora devidamente habilitada no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS representa a solução tecnicamente adequada para atender à necessidade do FAPS, uma vez que permite a realização das avaliações independentes exigidas para a certificação institucional pretendida. A contratação será estruturada em item único, contemplando as etapas de certificação e supervisão, com discriminação dos respectivos valores, preservando o caráter opcional da pré-auditoria e condicionando os pagamentos à efetiva execução e ao atesto dos serviços. Quanto ao procedimento de seleção, recomenda-se a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do enquadramento do valor estimado no limite legal e da possibilidade de atendimento da necessidade administrativa mediante procedimento simplificado, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa. Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica da contratação de entidade certificadora habilitada e pela adequação da dispensa de licitação em razão do valor, condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e à regular instrução do processo administrativo.
08	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	A estimativa do valor da contratação foi estabelecida mediante pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e consulta a referências de contratações públicas disponíveis no sistema LICITACON/TCE-RS, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para definição do valor estimado, adotou-se o menor orçamento

obtido na pesquisa, correspondente a R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

A contratação será estruturada em item único, com valor global máximo estimado, conforme discriminado a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unit	Valor total
01	01	UN	Contratação de entidade certificadora devidamente habilitada no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, para prestação de serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão, visando à obtenção e ao acompanhamento da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II do Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Sananduva – FAPS, conforme as normas e diretrizes aplicáveis ao programa.	R$ 16.950,00	R$ 16.950,00

COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

Subitem	Descrição dos serviços	Quant.	Valor estimado
1.1	Pré-auditoria documental (opcional)	01	R$ 3.700,00
1.2	Auditoria de certificação presencial	01	R$ 9.550,00
1.3	Primeira auditoria anual de supervisão remota	01	R$ 1.850,00
1.4	Segunda auditoria anual de supervisão remota	01	R$ 1.850,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO			**R$ 16.950,00**

		Os valores individualizados correspondem às etapas que compõem a contratação, permitindo a identificação dos custos e o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados. A pré-auditoria possui caráter opcional, dependendo de solicitação da Administração para sua execução. Caso não seja realizada, seu valor não será devido, permanecendo o valor estimado de R$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais) para as demais etapas. O valor global máximo estimado compreende todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive custos operacionais, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas pertinentes, sem previsão de cobranças adicionais à Administração.
09	Descrição da solução	A solução proposta consiste na contratação de entidade certificadora devidamente habilitada no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, para realização dos procedimentos técnicos necessários à obtenção e ao acompanhamento da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II do Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Sananduva – FAPS. A contratação compreenderá a realização de auditoria presencial de certificação, com previsão de 2 (dois) dias de atividades, e de 2 (duas) auditorias anuais de supervisão, na modalidade remota, com previsão de 1 (um) dia para cada supervisão, destinadas à verificação dos requisitos aplicáveis à certificação e à sua manutenção. A solução também contemplará a possibilidade de realização de pré-auditoria documental, de caráter opcional, com previsão de 2 (dois) dias de atividades, cuja execução dependerá de solicitação da Administração, conforme a necessidade identificada pelo FAPS. Os serviços abrangerão a avaliação dos requisitos e das ações exigidas pelo programa, a análise dos documentos e informações pertinentes, a elaboração dos relatórios técnicos correspondentes e a realização dos procedimentos de responsabilidade da entidade certificadora relacionados aos registros oficiais e à emissão dos documentos de certificação, quando atendidas as condições estabelecidas pelo programa. A execução ocorrerá de forma organizada por etapas, observadas as modalidades documental, presencial e remota, bem como as normas e orientações oficiais aplicáveis ao Pró-Gestão RPPS. A certificação pretendida possui validade prevista de 3 (três) anos, período durante o qual serão observadas as condições de acompanhamento e supervisão estabelecidas pelo programa. A contratação será estruturada em item único, considerando a integração das etapas necessárias à certificação institucional, com discriminação dos valores correspondentes a cada serviço. Os pagamentos ficarão condicionados à efetiva execução e ao devido atesto pela Administração, não sendo devido pagamento pela pré-auditoria caso não seja solicitada e realizada. A solução permitirá ao FAPS submeter suas práticas de gestão previdenciária à avaliação independente por entidade habilitada, contribuindo

		para o aprimoramento da governança, dos controles internos e da transparência institucional, sem que a contratação represente garantia automática de obtenção da certificação, cujo resultado dependerá do atendimento aos requisitos estabelecidos pelo programa.
10	Parcelamento da contratação	Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando a natureza integrada dos serviços de auditoria de certificação e supervisão, que compõem o processo de obtenção e acompanhamento da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II. A contratação em item único favorece a continuidade dos procedimentos, a uniformidade das avaliações e a eficiência administrativa, evitando dificuldades operacionais decorrentes da execução por diferentes prestadores. Os valores serão individualizados por etapa, permitindo o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados, preservado o caráter opcional da pré-auditoria. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado à solução pretendida, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	**11.1. Resultados esperados** a) Viabilizar a realização dos procedimentos técnicos de avaliação necessários à obtenção da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II do Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Sananduva – FAPS. b) Promover a avaliação independente das práticas de gestão previdenciária, contribuindo para o aprimoramento da governança institucional, dos controles internos, da transparência e da eficiência administrativa. c) Assegurar a realização da auditoria de certificação e das auditorias anuais de supervisão, observadas as condições e os requisitos estabelecidos pelo programa. d) Obter relatórios técnicos das auditorias realizadas, com os resultados das avaliações e a identificação de eventuais não conformidades, permitindo à Administração conhecer os aspectos que necessitam de adequação. e) Viabilizar os procedimentos pertinentes à emissão e ao acompanhamento da certificação institucional, condicionados ao atendimento dos requisitos exigidos pelo programa. f) Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante acompanhamento da execução contratual e pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e atestados, preservado o caráter opcional da pré-auditoria. **11.2. Providências em caso de intercorrências** a) Não conformidades identificadas nas auditorias: a Administração deverá analisar os apontamentos apresentados e adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias à adequação dos procedimentos institucionais. b) Insuficiência de documentos ou informações: os setores responsáveis deverão providenciar a complementação dos elementos

		necessários à realização das avaliações, conforme as exigências aplicáveis ao programa. c) Dificuldades na realização das auditorias: a Administração e a entidade certificadora deverão avaliar as circunstâncias identificadas e adotar as providências necessárias à continuidade dos serviços, respeitadas as condições contratuais. d) Atrasos ou descumprimentos contratuais: a fiscalização deverá registrar as ocorrências, notificar a contratada e exigir as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas, quando pertinentes. e) Não obtenção ou perda da certificação: a Administração deverá avaliar as causas identificadas e as providências necessárias ao atendimento ou restabelecimento dos requisitos do programa, observando que a concessão e a manutenção da certificação dependem do cumprimento das condições estabelecidas pelo Pró-Gestão RPPS. **11.3. Acompanhamento dos resultados** O acompanhamento dos resultados caberá à Administração, por meio da gestão e fiscalização contratual, mediante verificação da execução das etapas, análise dos documentos técnicos apresentados e adoção das providências necessárias ao atendimento da finalidade da contratação.
12	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	A contratação pretendida não depende da realização de outras contratações para sua execução, uma vez que os serviços de auditoria de certificação e supervisão serão prestados por entidade certificadora habilitada, com os recursos necessários ao cumprimento do objeto. Eventuais serviços de assessoria previdenciária, consultoria ou apoio administrativo poderão contribuir para o aprimoramento da gestão do FAPS, porém não constituem condição para a presente contratação e não integram seu escopo. Dessa forma, não se identifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes específicas para viabilizar a solução proposta, sem prejuízo das atividades internas de organização documental e atendimento aos requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS.
13	Impactos ambientais gerados pela contratação	A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, considerando a natureza predominantemente técnica e administrativa dos serviços de auditoria e certificação institucional, que não envolvem intervenções físicas, obras ou utilização intensiva de recursos naturais. Como medidas de sustentabilidade, deverão ser priorizados o uso de documentos digitais, a comunicação por meios eletrônicos e a redução de impressões, sempre que compatíveis com os procedimentos de certificação. A realização remota das auditorias de supervisão também contribui para a redução de deslocamentos e dos impactos ambientais associados ao transporte. Dessa forma, não se identificam impactos ambientais relevantes que comprometam a viabilidade da contratação, sendo recomendada a adoção de práticas de racionalização de recursos durante sua execução.

14	Providências Previas ao Contrato	Para viabilizar a presente contratação, foram ou deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a identificação e a justificativa da necessidade administrativa; b) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a análise das alternativas disponíveis, definição da solução e demonstração de sua viabilidade; c) Realização de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e consulta a contratações públicas similares, visando à definição do valor estimado da contratação; d) Definição do valor global máximo estimado, com discriminação dos valores correspondentes às etapas dos serviços; e) Elaboração do Termo de Referência, contemplando as especificações dos serviços, quantitativos, condições de execução, critérios de recebimento e pagamento e demais obrigações contratuais; f) Verificação da disponibilidade orçamentária e indicação da dotação compatível com a despesa, observada a execução das etapas previstas; g) Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; h) Verificação do enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites legais e ao somatório das despesas de mesma natureza; i) Divulgação do Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; j) Análise das propostas recebidas, verificação das condições de habilitação da empresa selecionada e demonstração da vantajosidade da contratação; k) Instrução do processo administrativo com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, quando cabíveis, parecer jurídico, justificativa da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente; l) Formalização e assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis, com posterior adoção das providências necessárias à publicidade e ao início da execução dos serviços.
15	Indicação do Fiscal e do Gestor do Contrato	O contrato decorrente da presente contratação será acompanhado, gerido e fiscalizado por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fiscal do Contrato: Angela Cristina Gregio, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, registro de eventuais ocorrências e atesto dos serviços efetivamente executados. Gestor do Contrato: Sérgio Luiz Fracasso, responsável pela gestão

		administrativa do contrato, acompanhamento dos prazos e da vigência, coordenação das providências necessárias à execução contratual e realização das comunicações formais pertinentes. A gestão e a fiscalização deverão observar as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável, visando assegurar a adequada execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas.
16	Análise de Riscos da Contratação	A presente análise tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de prevenção e mitigação dos principais riscos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor, à execução dos serviços e à gestão contratual, em observância ao art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a natureza dos serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível II, foram identificados os seguintes riscos: **16.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO E À CONTRATAÇÃO** Risco 01 – Definição inadequada do objeto ou das condições de execução. • Probabilidade: Baixa. • Impacto: Alto. • Consequências: Divergências na interpretação das obrigações, dificuldades na execução dos serviços e possíveis questionamentos administrativos. • Medidas preventivas: Definição clara do objeto, das etapas, dos quantitativos, das modalidades de execução, dos valores individualizados e das condições de pagamento, assegurando coerência entre DFD, ETP, Termo de Referência e contrato. • Medidas corretivas: Revisão e adequação dos documentos antes da formalização contratual e adoção das providências legalmente cabíveis caso sejam identificadas inconsistências durante a execução. • Responsável: Administração, por meio dos setores envolvidos no planejamento da contratação. Risco 02 – Contratação de entidade sem habilitação válida para a certificação pretendida. • Probabilidade: Baixa. • Impacto: Alto. • Consequências: Impossibilidade de realização válida dos procedimentos de certificação, comprometimento do objeto e prejuízos administrativos. • Medidas preventivas: Verificação da habilitação da entidade certificadora perante o Programa Pró-Gestão RPPS, mediante consulta à relação oficial de entidades habilitadas e análise da documentação pertinente. • Medidas corretivas: Realização das diligências cabíveis e, conforme o momento processual e a natureza da irregularidade, afastamento da interessada ou adoção das medidas contratuais e administrativas pertinentes. • Responsável: Setor responsável pela contratação e

Administração.

Risco 03 – Inadequação do enquadramento legal da dispensa de licitação.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Consequências: Questionamentos sobre a regularidade da contratação, necessidade de revisão do procedimento e eventual responsabilização administrativa.
- Medidas preventivas: Verificação do enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o limite legal vigente, o somatório das despesas de mesma natureza e os requisitos de instrução previstos no art. 72 da referida Lei.
- Medidas corretivas: Saneamento das inconsistências identificadas ou revisão do procedimento de contratação, conforme a situação e as disposições legais aplicáveis.
- Responsável: Administração e setores responsáveis pela instrução processual.

Risco 04 – Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para execução das etapas contratadas.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Consequências: Atrasos nos pagamentos, dificuldades na execução das auditorias de supervisão e comprometimento da continuidade contratual.
- Medidas preventivas: Verificação da disponibilidade orçamentária antes da contratação, planejamento das despesas correspondentes às etapas previstas e observância das exigências orçamentárias aplicáveis aos exercícios financeiros envolvidos.
- Medidas corretivas: Adoção das providências administrativas e orçamentárias legalmente cabíveis para regularização da situação, observadas as obrigações contratuais e a legislação pertinente.
- Responsável: Administração e setor contábil e financeiro.

16.2. RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Risco 05 – Atrasos na realização das auditorias.

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Médio.
- Consequências: Comprometimento do cronograma de certificação e supervisão, com possíveis reflexos no acompanhamento da certificação.
- Medidas preventivas: Planejamento antecipado das atividades, definição das datas em comum acordo entre as partes e acompanhamento dos prazos previstos.
- Medidas corretivas: Reprogramação das atividades, quando cabível, notificação da contratada em caso de atraso injustificado e adoção das medidas contratuais pertinentes.
- Responsável: Contratada, gestor e fiscal do contrato.

Risco 06 – Insuficiência de documentos ou informações necessários

		às avaliações. • Probabilidade: Média. • Impacto: Alto. • Consequências: Dificuldades na verificação dos requisitos do programa, identificação de não conformidades e possível comprometimento do processo de certificação. • Medidas preventivas: Organização prévia da documentação institucional, articulação entre os setores envolvidos e disponibilização das informações necessárias à realização das auditorias. • Medidas corretivas: Complementação das informações, regularização documental e adoção das providências administrativas necessárias, observadas as exigências do programa. • Responsável: Administração e setores responsáveis pelas informações e documentos. Risco 07 – Identificação de não conformidades que impeçam a obtenção ou manutenção da certificação. • Probabilidade: Média. • Impacto: Alto. • Consequências: Não obtenção da certificação pretendida, restrições à sua manutenção ou necessidade de adoção de medidas de adequação institucional. • Medidas preventivas: Acompanhamento dos requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível II, organização dos procedimentos internos e verificação da documentação necessária às avaliações. • Medidas corretivas: Análise dos apontamentos apresentados pela entidade certificadora e adoção, pela Administração, das medidas necessárias à correção das não conformidades, observados os procedimentos e prazos previstos nas normas do programa. • Responsável: Administração, com apoio dos setores envolvidos. Risco 08 – Falhas na elaboração ou disponibilização dos relatórios e documentos técnicos. • Probabilidade: Baixa. • Impacto: Médio. • Consequências: Dificuldades no acompanhamento dos resultados das auditorias, ausência de registros necessários e prejuízos à comprovação dos serviços executados. • Medidas preventivas: Definição dos documentos e registros exigíveis em cada etapa, acompanhamento da execução e conferência dos relatórios apresentados. • Medidas corretivas: Solicitação de correção, complementação ou reapresentação dos documentos, quando cabível, observadas as obrigações contratuais. • Responsável: Contratada e fiscal do contrato. Risco 09 – Dificuldades técnicas na realização das auditorias remotas. • Probabilidade: Média. • Impacto: Médio. • Consequências: Interrupções nas atividades, dificuldades de

comunicação e atrasos na conclusão das auditorias de supervisão.

- Medidas preventivas: Verificação prévia das condições de acesso e comunicação, organização dos documentos digitais e alinhamento dos procedimentos necessários à realização das auditorias remotas.
- Medidas corretivas: Utilização de meios alternativos de comunicação, solução das dificuldades identificadas e reagendamento das atividades, quando necessário.
- Responsável: Contratada e Administração, conforme suas respectivas atribuições.

16.3. RISCOS RELACIONADOS À GESTÃO CONTRATUAL E AOS PAGAMENTOS

Risco 10 – Pagamento por serviços não executados, especialmente pela pré-auditoria opcional.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Consequências: Pagamentos indevidos, prejuízo ao erário e irregularidades na execução financeira do contrato.
- Medidas preventivas: Individualização dos valores correspondentes a cada etapa, exigência de solicitação expressa da Administração para realização da pré-auditoria e pagamento condicionado à efetiva execução e ao atesto dos serviços.
- Medidas corretivas: Não autorização de pagamentos sem comprovação da execução, apuração de eventuais irregularidades e adoção das medidas necessárias à recuperação de valores indevidamente pagos, quando cabível.
- Responsável: Fiscal do contrato, gestor do contrato e setor financeiro.

Risco 11 – Divergências quanto aos serviços executados e aos valores devidos.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Médio.
- Consequências: Questionamentos sobre pagamentos, atrasos na liquidação das despesas e possíveis conflitos contratuais.
- Medidas preventivas: Definição dos valores individualizados por etapa, estabelecimento de critérios de recebimento e conferência da documentação comprobatória dos serviços executados.
- Medidas corretivas: Verificação dos registros de execução, solicitação de esclarecimentos e adequação dos pagamentos aos serviços efetivamente prestados e atestados.
- Responsável: Fiscal do contrato, gestor do contrato e setor financeiro.

Risco 12 – Incompatibilidade entre a vigência contratual e o período previsto para as auditorias de supervisão.

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Alto.
- Consequências: Dificuldades na realização das supervisões anuais, descontinuidade contratual e comprometimento do acompanhamento da certificação.

		• Medidas preventivas: Estabelecimento de prazo de vigência contratual compatível com a execução das etapas previstas, considerando a validade pretendida de três anos para a certificação e a realização de duas auditorias anuais de supervisão, observadas as disposições legais aplicáveis. • Medidas corretivas: Avaliação e adoção das providências contratualmente e legalmente admissíveis para assegurar a execução das etapas pendentes, quando cabíveis. • Responsável: Administração e gestor do contrato. Risco 13 – Falhas no acompanhamento e na fiscalização contratual. • Probabilidade: Baixa. • Impacto: Médio. • Consequências: Ausência de registros adequados, dificuldades na identificação de descumprimentos e risco de recebimento ou pagamento irregular de serviços. • Medidas preventivas: Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, acompanhamento das etapas, conferência dos documentos apresentados e registro das ocorrências relevantes. • Medidas corretivas: Regularização dos procedimentos de acompanhamento, adoção das medidas administrativas necessárias e apuração de eventuais irregularidades. • Responsável: Gestor e fiscal do contrato. **16.4. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS** A presente análise contempla os principais riscos identificados nas fases de planejamento, seleção do fornecedor, execução dos serviços e fiscalização contratual, estabelecendo medidas preventivas e corretivas destinadas à redução de sua probabilidade e de seus impactos. Considerando a natureza, o valor e a complexidade do objeto, entende-se que a análise de riscos apresentada neste Estudo Técnico Preliminar é suficiente para subsidiar o planejamento e a gestão da contratação, não se identificando necessidade de elaboração de matriz de riscos autônoma, ressalvada eventual exigência normativa específica aplicável. Os riscos identificados são considerados administráveis mediante a adoção das medidas propostas, cabendo à Administração acompanhar sua evolução e adotar as providências necessárias diante de eventuais intercorrências. Conclui-se, portanto, que os riscos avaliados não comprometem a viabilidade da contratação pretendida.
17	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)	Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação** de entidade certificadora devidamente habilitada no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, para a prestação de serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão, visando à obtenção e ao acompanhamento da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II do Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Sananduva – FAPS. A solução proposta apresenta adequação técnica e administrativa à necessidade identificada, considerando a natureza especializada dos serviços,

		a definição das etapas de execução, a pesquisa de preços realizada e o valor global estimado de R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), observada a execução facultativa da pré-auditoria. A análise de riscos demonstrou que as possíveis intercorrências são administráveis mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas estabelecidas, não sendo identificados impedimentos que inviabilizem a contratação. Dessa forma, **conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento do processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à confirmação da disponibilidade orçamentária, ao atendimento dos requisitos legais e à regular instrução processual.

Sananduva, 03 de novembro de 2026.

Sérgio Luiz Fracasso
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Cassiano Francisco Frizon
Setor de Licitações e Contratos/Planejamento de Contratação

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Material:

() Consumo
() Permanente
(**X**) Serviços

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Objeto: Contratação de entidade certificadora devidamente habilitada no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, para realização dos serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão, visando à obtenção e ao acompanhamento da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II do Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Sananduva – FAPS, conforme as normas aplicáveis ao programa.

Justificativa	**Responsável**
A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a obtenção da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II pelo Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Sananduva – FAPS, visando ao aprimoramento da governança institucional, ao fortalecimento dos controles internos, à transparência e à melhoria contínua da gestão previdenciária. O processo de certificação exige a avaliação do atendimento aos requisitos estabelecidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, mediante procedimentos realizados por entidade certificadora devidamente habilitada. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para a realização das etapas de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão, assegurando a avaliação e o acompanhamento das práticas institucionais do FAPS, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao programa.	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. _____ Sérgio Luiz Fracasso Secretário Municipal de Planejamento e Administração Data: 03/11/2026

Tipo de Fornecimento:

(**X**)Serviço/Aquisição Pontual

() Fornecimento: Serviço/Aquisição Contínuo

Fonte de Recursos: Próprio do Município de Sananduva - RS

FISCAL DO CONTRATO:
Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Angela Cristina Gregio, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GESTOR DO CONTRATO:
Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Sérgio Luiz Fracasso, responsável pela gestão e pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Modalidade de licitação a ser utilizada:

() Chamamento Público

() Chamamento Público para Credenciamento

() Concorrência Pública Eletrônica

() Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

() Pregão Eletrônico

() Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

() Inexigibilidade

() Dispensa Eletrônica

(X) Dispensa sem procedimento eletrônico

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamentação:

Art 75, II da Lei 14.133/21

METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS:

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de certificação institucional no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, bem como por meio de consultas ao sistema LICITACON/TCE-RS, visando identificar valores praticados em contratações de natureza semelhante.

A pesquisa considerou as características e especificidades do objeto, compreendendo os serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação e duas auditorias de supervisão, observando-se a abrangência das atividades, as condições de execução e os custos envolvidos.

Para definição do valor estimado, adotou-se o menor orçamento apresentado, correspondente a R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), considerando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, bem como as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos que fundamentam a pesquisa de preços deverão integrar o processo administrativo, permitindo a verificação da compatibilidade dos valores com os serviços pretendidos.

DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

A contratação será realizada em item único, pelo critério de menor preço global, compreendendo os serviços e respectivos valores estimados discriminados a seguir:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	UN	Contratação de entidade certificadora devidamente habilitada no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, para realização dos serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão, visando	R$ 16.950,00	R$ 16.950,00

			à obtenção e ao acompanhamento da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II do Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Sananduva – FAPS, conforme as normas aplicáveis ao programa.		

COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

Subitem	Descrição dos serviços	Quant	Unid.	Valor unitário	Valor total
1.1	Pré-Auditoria (Documental)	01	Serviço	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
1.2	Auditoria de Certificação (Presencial)	01	Serviço	R$ 9.550,00	R$ 9.550,00
1.3	Supervisão anual (Remota)	01	Serviço	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
1.4	Segunda auditoria anual de supervisão	01	Serviço	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 16.950,00**

Os valores individualizados representam a composição do orçamento estimado. A pré-auditoria possui caráter opcional e sua execução dependerá de solicitação da Administração, não sendo devido o pagamento correspondente caso não seja solicitada e executada.

Os pagamentos observarão os valores contratados para cada etapa, condicionados à efetiva execução e ao devido atesto dos serviços, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:	
01	Comprovação de que a licitante integra a relação oficial de entidades certificadoras habilitadas no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, mediante apresentação de documento comprobatório emitido pelo órgão competente ou consulta realizada pela Administração à relação oficial, devendo a habilitação estar válida e abranger o Nível II de certificação pretendido.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:	
01	Os serviços deverão ser executados por entidade certificadora devidamente habilitada no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, observados os requisitos aplicáveis à certificação no Nível II.
02	A execução dos serviços deverá observar as disposições do Manual do Pró-Gestão RPPS e demais normas, procedimentos e orientações oficiais aplicáveis ao programa.
03	A pré-auditoria, de caráter opcional, compreenderá a análise documental relacionada aos requisitos de certificação pretendidos, sendo realizada mediante solicitação da Administração, com previsão de 2 (dois) dias de atividades.
04	A auditoria de certificação será realizada presencialmente, com previsão de 2 (dois) dias de atividades, compreendendo a avaliação dos requisitos e procedimentos necessários à certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II.
05	Serão previstas 2 (duas) auditorias anuais de supervisão, realizadas na modalidade remota, com previsão de 1 (um) dia de atividades para cada supervisão, observados os procedimentos aplicáveis ao programa.
06	As avaliações deverão abranger a verificação dos requisitos e das ações exigidas para o nível de certificação pretendido, mediante análise dos documentos, informações e demais elementos pertinentes.
07	A entidade certificadora deverá elaborar e disponibilizar os relatórios técnicos correspondentes às auditorias realizadas, contendo os resultados das avaliações e os registros pertinentes, conforme os procedimentos aplicáveis.
08	Caberá à entidade certificadora realizar os registros e procedimentos de sua responsabilidade nos sistemas

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

	oficiais relacionados à certificação, inclusive no CADPREV, quando aplicável.
09	Quando atendidos os requisitos estabelecidos pelo programa, deverão ser realizados os procedimentos pertinentes à emissão e à disponibilização dos documentos comprobatórios da certificação.
10	As auditorias de supervisão deverão contemplar a verificação das ações obrigatórias e dos requisitos de manutenção da certificação, observadas as disposições aplicáveis ao Nível II.
11	A certificação pretendida possui período de validade de 3 (três) anos, devendo ser observadas as condições de acompanhamento e supervisão previstas no programa.
12	A entidade certificadora deverá disponibilizar os profissionais e demais recursos necessários à execução dos serviços, respeitadas as modalidades documental, presencial e remota estabelecidas para cada etapa.
13	Os preços contratados deverão compreender todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais custos operacionais, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.
14	A execução da pré-auditoria dependerá de solicitação da Administração, não sendo devido pagamento caso essa etapa não seja solicitada e efetivamente executada.
15	Os pagamentos observarão os valores individualizados das etapas contratadas e ficarão condicionados à efetiva execução dos serviços e ao respectivo atesto pela Administração.
16	A entidade certificadora será responsável pela realização dos procedimentos técnicos de avaliação e certificação, observadas as normas aplicáveis, ficando a concessão da certificação condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Programa Pró-Gestão RPPS.

Sérgio Luiz Fracasso
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Cassiano Francisco Frizon
Setor de Licitações e Contratos/Planejamento de Contratação